

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:

Setor Técnico

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Bianca Pessoa Bragança

Matrícula: 200114

CONTATOS:

Telefone: (31) 9 9377-1882

E-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo de condicionantes das Licenças Ambientais Simplificadas, modalidade LAS/RAS dos empreendimentos do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza ambiental, executados de forma continuada, destinados ao cumprimento, gestão, monitoramento, atendimento e protocolo das condicionantes ambientais estabelecidas nas Licenças Ambientais Simplificadas, modalidade LAS/RAS, referentes aos empreendimentos administrados pelo CORSAB;

1.2.2. A contratação será dividida em 2 (dois) LOTES, correspondentes a cada empreendimento licenciado e às respectivas condicionantes ambientais;

1.2.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar visitas técnicas aos empreendimentos, com a finalidade de conhecer, observar, acompanhar e coletar



dados sobre os serviços contratados.

- a) Se necessário, a contratada poderá realizar quantas visitas forem necessárias para a perfeita realização dos serviços;
- b) A elaboração dos relatórios poderá ser realizada na sede da contratada, porém deverão ser submetidos ao CORSAB para sua aprovação e posterior encaminhamento ao órgão ambiental solicitante.

1.2.4. Para o **LOTE 1**, deverá ser executada integralmente a Condicionante 2 do Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 24.502/2025, pertencente ao empreendimento da Unidade de Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil - UBRCC (Rodovia MG 123, KM 03, Sítio Largo, João Monlevade/MG). Os serviços propostos deverão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço dentro de até 5 (cinco) dias úteis, da seguinte forma:

QUADRO I - Condicionante 2 do Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 24.502/2025		
CONDICIONANTE Nº	DESCRIÇÃO	PRAZO
2	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de JULHO</u> , relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a manutenção/adequação do sistema de drenagem, bem como o controle do material particulado gerado no empreendimento.	Durante a vigência da licença

- **IMPORTANTE:** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

1.2.5. Para o **LOTE 2**, serão executadas 3 condicionantes do Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 866/2022, pertencente ao empreendimento da Usina de Triagem e Compostagem - UTC (Zona Rural de Fundão, São Domingos do Prata/MG). Por se tratar de uma licença ambiental compartilhada com o município de São Domingos do Prata/MG, as condicionantes serão executadas de forma parcial ou integral:



a) Condicionante 1 - Executada de forma parcial, onde serão monitorados apenas os pontos de entrada e saída da Fossa Séptica e do Pátio de Compostagem, ficando os demais de responsabilidade do município de São Domingos do Prata/MG;

b) Condicionantes 8 e 9 - Executadas de forma integral.

1.2.5.1. Os serviços propostos deverão ser iniciados após emissão da Ordem de Serviço dentro de até 5 (cinco) dias úteis, da seguinte forma:

QUADRO II – Condicionantes 1, 8 e 9 do Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 866/2022		
CONDICIONANTE Nº	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido nos Quadros III e IV.	Durante vigência da licença
8	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de AGOSTO</u> , relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) do adensamento do cortinamento vegetal.	
9	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de AGOSTO</u> , relatório fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção do piso do galpão/baias de armazenamento temporário dos resíduos recicláveis, dos rejeitos e do pátio de compostagem. Evitar permanência de rachaduras nos pisos.	

- Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via SEI (Processo nº 1370.01.0026865/2022-84) até implementação desta funcionalidade no SLA, mencionando o número do processo administrativo;
- IMPORTANTE:** Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



I. Efluentes Líquidos

QUADRO III - Programa de Automonitoramento: Licenciamento Ambiental Simplificado, modalidade LAS/RAS, Certificado nº 866/2022, Usina de Triagem e Compostagem (Condicionante 1)		
LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Na entrada e na saída do(s) sistema(s) de tratamento de efluentes.	Vazão Média Mensal (L/s); Cloreto Total (mg/L CL); Condutividade Elétrica (µS/cm); DBO ¹ (mg/L); DQO ¹ (mg/L); E. coli (NMP); Fósforo Total; (mg/L P); Nitrato (mg/L); Nitrogênio Amoniacal Total (mg/L N); Óleos Minerais e Óleos Vegetais e Gorduras Animais (mg/L); pH; Sólidos Sedimentáveis (ml/l); Substâncias Tensoativas (mg/L LAS); Teste de Toxicidade Aguda.	Semestral

- O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 (oito) horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples;
- **RELATÓRIOS:** Enviar, anualmente, todo mês de AGOSTO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações;
- Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento;
- Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas;
- **MEIO TRÓFICO:** Para os testes de toxicidade aguda, deverá ser considerado a espécie *Daphnia similis* e *Daphnia magna*;
- **MÉTODO DE ANÁLISE:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



II. Resíduos Sólidos e Rejeitos

- a) Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG: Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.
- Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.
- b) Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG: Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.
- Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*) 1 - Reutilização;

2 - Reciclagem;

www.corsab.mg.gov.br

Consórcio Regional de Saneamento Básico

Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação

João Monlevade - Minas Gerais - CEP: 35930-117

Telefone: (31) 3193 0226

E-mail: licitacao@corsab.mg.gov.br



- 3 - Aterro sanitário;
- 4 - Aterro industrial;
- 5 - Incineração;
- 6 - Coprocessamento;
- 7 - Aplicação no solo;
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada);
- 9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos;
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações;
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor;
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

1.2.6. Deverão ser realizados a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços ao CORSAB e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental conforme contemplado nas especificações do objeto;

1.2.7. Os serviços deverão ser realizados em um prazo de 12 meses a contar da emissão da ordem de serviço;

1.2.7. Todos os documentos elaborados deverão ser entregues ao CORSAB previamente para após aprovação do referido consórcio, serem protocolados junto ao órgão proponente, em que a aceitação e acompanhamento da aprovação destes devem ser informados ao CORSAB;

- a) Em caso de o órgão reprovar ou solicitar informações complementares, a contratada deverá atender às solicitações em sua integridade mesmo se isto significar a elaboração de novos estudos ou documentos.

1.3. NATUREZA

Conforme art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, serviço técnico especializado de



natureza predominantemente intelectual, aqueles realizados em trabalhos relativos a assessorias e consultorias técnicas, controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

1.4. QUANTITATIVOS

Contratação de 2 (duas) prestações de serviços para os empreendimentos do CORSAB, por um período de 12 (doze) meses.

1.5. EXCLUSIVIDADE ME – MICROEMPRESA/ EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE

☒ Não

☐ Sim

1.6. SERVIÇO CONTÍNUO

☒ Sim

☐ Não se trata de serviço ou não se trata de serviço contínuo

1.7. REGIME DE EXECUÇÃO/REGIME DE FORNECIMENTO

O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, com prestação de serviços contínuos pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL. Este critério possibilita inúmeras vantagens, como: Eficiência econômica, transparência e simplicidade, competitividade, redução de riscos de superfaturamento, praticidade e celeridade no processo de contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



O cumprimento das condicionantes ambientais, é obrigatório para garantir a regularidade dos empreendimentos do CORSAB perante o órgão ambiental licenciador. O não atendimento pode gerar multas, embargos, responsabilização administrativa e até criminal. O CORSAB não possui equipe técnica suficiente para assumir rotinas de gestão ambiental, elaboração de relatórios e protocolos, sendo necessário a contratação empresa especializada. A divisão por lotes assegura maior competitividade, permite participação de empresas mais especializadas (cada empreendimento possui condicionantes com características e complexidades distintas) e amplia a economicidade, evitando contratação global desnecessária.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela obrigatoriedade legal de atendimento às condicionantes ambientais previstas nas Licenças Ambientais Simplificadas dos empreendimentos do CORSAB, cujo descumprimento pode resultar em penalidades, autuações, restrições operacionais e risco à continuidade das atividades. O atendimento dessas condicionantes exige conhecimentos técnicos específicos em gestão ambiental, análise de conformidade, elaboração de relatórios técnicos e interface com órgãos licenciadores, competências que não estão disponíveis de forma adequada na estrutura interna do Consórcio. A divisão da licitação em lotes assegura melhor aderência técnica, maior competitividade, eficiência econômica e especialização das empresas participantes, garantindo que cada conjunto de condicionantes receba tratamento técnico adequado ao seu escopo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Os requisitos da presente contratação, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá de forma contínua, com realização de vistorias, análises técnicas, elaboração de relatórios e protocolos oficiais junto ao órgão ambiental, conforme as especificações estabelecidas no objeto para cada lote. As atividades serão desenvolvidas pela empresa contratada ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, com comunicação permanente com o CORSAB, garantindo acompanhamento sistemático das condicionantes e a entrega tempestiva de todos os documentos e evidências exigidos pelo órgão ambiental licenciador. O modelo adotado assegura fluxo operacional constante e rastreabilidade total das etapas executadas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput, Lei nº 14.133/2021);
- II. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021;
- III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, nos termos do art. 117, §1º, da Lei 14.133/2021;
- IV. O fiscal do contrato deverá verificar a entrega pactuada, sem perda da



qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação necessária à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, da Lei Federal n. 14.133, de 2011;

- V. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
- VI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º, Lei nº 14.133/2021);
- VII. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do certame, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente;
- VIII. O licitante será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021);
- IX. O licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo poder público (art. 120, Lei nº 14.133/2021);
- X. Somente o licitante será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput, Lei nº 14.133/2021);
- XI. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º, Lei nº 14.133/2021);



XII. A fiscal do contrato será a servidora:

- a) Bianca Pessoa Bragança, matrícula 200112, e-mail: engenharia@corsab.mg.gov.br.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- I. Como medição dos serviços executados, deverão ser enviados mensalmente durante a vigência do contrato, relatórios de medição que comprovem a execução dos serviços prestados dentro do mês vigente (anexos de relatórios técnicos, pareceres, protocolos, registros fotográficos georreferenciados, análises ambientais e demais evidências que comprovem o cumprimento das condicionantes);
- II. O pagamento pela efetiva prestação de serviço do objeto deste instrumento, será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais referentes ao valor total do contrato. Somente após a aprovação expressa da Fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da medição, será autorizada a liberação do pagamento referente ao período, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
 - a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;
 - b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;



- c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CORSAB;
- III. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- IV. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
 - b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
 - c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
 - d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
 - e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- V. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. O licitante vencedor deverá encaminhar, nos termos deste edital, logo que solicitado **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a seguir informada:

9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, com a certidão simplificada da Junta Comercial, recente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Cédula de Identidade dos sócios.

9.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- II. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o**



instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

- III. Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- IV. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- VI. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;
- VIII. No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Prova de Registro da PESSOA JURÍDICA LICITANTE (na qual conste objeto



social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

9.3.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis ou características semelhantes, em quantidades e prazos com o objeto da licitação da seguinte forma:

- a) O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à pessoa física, profissional cadastrado na condição de responsável técnico pela pessoa jurídica proponente, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09;
- b) A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

9.3.3. Vínculo e demais documentos do profissional RT com a licitante:

- a) A comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;
- b) Certidão de REGISTRO DE PESSOA FÍSICA do RT na entidade profissional competente. **IMPORTANTE:** O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela



9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais;

9.4.2. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias;

9.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir. **A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS DOS 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024) É MOTIVO PARA INABILITAÇÃO.**

9.4.3.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- a) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):



- a) Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

- a) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,20**, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- b) **Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00**, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

- c) **Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,40**, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$



Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- V. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- VI. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- VII. Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;
- VIII. **JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS** - Os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno);
- 9.4.4.** Comprovação, na data de abertura da licitação, **CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da licitação**, de acordo com o artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (**exigida somente no caso de a licitante não atender aos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**);
- 9.4.5.** Declarações constantes anexas ao edital, conforme o licitante já marcou em campo próprio do sistema.



10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando toda a frente dos serviços a serem prestados (quantidade de condicionantes de cada lote, horas técnicas, deslocamentos, frequência de relatórios, complexidade de cada exigência etc.), estima-se para o LOTE 1 o valor total de R\$ R\$ 6.546,67 (seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o LOTE 2, o valor total de R\$ R\$ 31.723,33 (trinta e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). Dessa forma, a soma dos valores dos dois lotes resulta em um valor total estimado da contratação em R\$ 38.270,00 (trinta e oito mil, duzentos e setenta reais), mas com adjudicação independente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.122.0030.2001.33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à



empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações

- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Enviar as medições para aprovação e posterior realização do pagamento, mensalmente. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- VIII. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente assinada por profissional habilitado **(a referida ART deverá ser expedida e disponibilizada no primeiro dia de início do serviço)**;
- IX. Assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no Edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Edital e seus Anexos;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;



- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais;
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, busca assegurar-se da **Prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo de condicionantes das Licenças Ambientais Simplificadas, modalidade LAS/RAS dos empreendimentos do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, conforme especificações definidas no Edital e seus Anexos.** O processo será conduzido com rigor técnico e observância dos prazos estabelecidos, visando à máxima segurança ambiental e operacional.

João Monlevade, 19 de dezembro de 2025

Bianca Pessoa Bragança
Supervisora de Projetos e Serviços
Matrícula 200114

